



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 029/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituvaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, n.º 220, 1º andar, Centro, Piraí do Norte, Bahia, CEP.: 45.436-000, neste ato representado pelo Prefeito, **ULYSSES ARAÚJO DE MENEZES VEIGA**, CPF/MF n.º 841.697.615-53, Documento de Identidade Civil nº 13303386-42, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Santo Antônio, nº 11, Z, apto 101, Centro, Piraí do Norte, Bahia, CEP.: 45.436-000 doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2023.0002303-96**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio n.º 029/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado, por **210 (duzentos e dez) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 029/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de _____ de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

ULYSSES ARAÚJO DE MENEZES VEIGA
Prefeito do MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
(nome legível e CPF)
- 2) _____
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 06/06/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Araújo de Menezes Veiga, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/06/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068013663** e o código CRC **754B0202**.